



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Assuntos Fiscais
Coordenação-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários
Coordenação de Avaliação Macrofiscal

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

MARÇO DE 2021

BRASÍLIA-DF

MARÇO/2021

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) *Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2021. Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Março de 2021.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O Art. 64 da **Lei no 14.116, de 31 de dezembro de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – LDO-2021**, em seu *caput*, estabelece que se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, o Poder Executivo Federal apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e à DPU, devendo o relatório a que se refere o § 4º do mesmo artigo ser divulgado em sítio eletrônico e encaminhado ao Congresso Nacional e aos referidos órgãos orçamentários. Procedimento análogo se dá para a apuração de possibilidade de expansão dos limites de empenho e de movimentação financeira.
3. Ainda, o § 1º do art. 4º do **Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 28/2020, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 – PLOA-2021**, determina que, para um crédito suplementar relativo a despesas primárias estar compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada na LDO-2021, seu aumento precisa ser previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias elaborado em cumprimento ao art. 9º da LRF, e à LDO-2021, observado o detalhamento dos itens do Quadro 9A, integrante da LOA-2021, sem prejuízo do cumprimento dos limites de despesas primárias de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
4. No entanto, tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual para 2021 não foi publicada até o momento, não há que se falar em cumprimento do art. 9º da LRF e do art. 64 da LDO-2021 em sua completude. Desse modo, esclarece-se que o presente documento, apresentado no formato de relatório, de que trata § 4º do art. 64, tem fins apenas informacionais, de transparência e prudência, não sendo possível, entretanto, a tomada de algumas providências diante dos resultados apresentados.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

George Soares

Bruno Funchal

Secretário de Orçamento Federal

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

Waldery Rodrigues Júnior

Secretário Especial de Fazenda

ÍNDICE

1	SUMÁRIO EXECUTIVO
2	HISTÓRICO
3	AVALIAÇÃO
3.1	PARÂMETROS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO II)
3.2	ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISOS I E IV)
3.3	ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO III)
3.4	MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO V)
4	DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU
4.1	BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)
4.2	DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)
4.3	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, ART. 166, §§ 9º, 11 E 12, ART. 111 DO ADCT E LDO-2021, ARTS. 66 A 76)
5	EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

ANEXOS (14502729)

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO II)

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISOS I E IV)

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISOS I E IV)

ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO -2021, ART. 64, § 4º, INCISO V)

ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS

ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES*

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

Tabela 6: Estimativas das Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do PLOA-2021

Tabela 7: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 1º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2021, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. Referida reavaliação foi feita para fins de transparência, pois, tendo em vista a não publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021 até o momento, não há que se falar em cumprimento do art. 9º da LRF e do art. 64 da LDO-2021 em sua completude.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 83.540,4 milhões, em relação àquelas contidas no PLOA-2021. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, apresentou estimativa acima da prevista no referido projeto de lei, em R\$ 50.302,3 milhões, em função, principalmente, do aumento na projeção de receita do IPI, no valor de R\$ 20.935,3 milhões, do Imposto de Importação, no valor de R\$ 14.723,5 milhões e do Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais, no valor de R\$ 9.023,8 milhões, parcialmente compensada pelas reduções verificadas nas projeções de outros itens de receita, com destaque para o Imposto sobre Operações Financeiras, no valor de R\$ 5.564,7 milhões.

3. A estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS também apresentou acréscimo de R\$ 14.082,6 milhões, devido não só à realização observada até fevereiro, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

4. De modo semelhante às Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram ampliação na previsão de arrecadação em R\$ 19.155,5 milhões, tendo como destaque o aumento nas projeções das receitas de Exploração de Recursos Naturais, no valor de R\$ 8.360,5 milhões, de Dividendos e Participações, no valor de R\$ 6.175,3 milhões e de Demais Receitas, no valor de R\$ 2.655,0 milhões.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R\$ 61.813,3 milhões, em relação à projeção contida no PLOA.

6. As projeções das despesas primárias apresentaram acréscimo de R\$ 54.483,4 milhões em relação ao PLOA. As maiores variações observadas referem-se ao aumento na estimativa de Benefícios Previdenciários, de R\$ 8.498,8 milhões e de Créditos Extraordinários, no valor de R\$ 39.461,8 milhões, parcialmente compensado por uma redução de R\$ 1.995,5 milhões na projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais.

7. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação ao PLOA 2021, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R\$ milhões			
Discriminação	PLOA 2021 (a)	Cenário Março (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.560.099,2	1.643.639,6	83.540,4
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e Íliquida de incentivos fiscais	975.002,4	1.025.304,7	50.302,3
Arrecadação Líquida para o RGPS	417.543,1	431.625,7	14.082,6
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	167.553,7	186.709,2	19.155,5
2. Transferências por Repartição de Receita	276.867,6	298.594,6	21.727,0
3. Receita Líquida (1) - (2)	1.283.231,6	1.345.045,0	61.813,3
4. Despesas Primárias	1.516.799,9	1.571.283,3	54.483,4
Obrigatórias	1.420.747,2	1.475.230,6	54.483,4
Discrecionárias do Poder Executivo	96.052,7	96.052,7	
5. Resultado Primário (3) - (4)	(233.568,3)	(226.238,4)	7.330,0
6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, caput, LDO-2021)	(233.568,3)	(247.118,2)	(13.549,9)
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	0,0	20.879,9	20.879,9

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

8. As projeções de despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam possibilidade de ampliação de empenho e de movimentação financeira de R\$ 20.879,9 milhões, desde que respeitado o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF, que torna necessário o ajuste das despesas primárias a ele submetidas no montante de R\$ 17.574,4 milhões. No entanto, devido à não publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021 até o momento, não há a possibilidade legal de expansão dos limites de empenho e movimentação financeira indicada, tendo sido o presente Relatório publicado, entre outros motivos, para fins de transparência.

2 HISTÓRICO

9. Até o momento foi editado o Decreto nº 10.625^[1], de 11 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo federal até a publicação da Lei Orçamentária de 2021, e sobre a programação financeira.

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10625.htm

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 PARÂMETROS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	PLOA 2021 (a)	Cenário Março (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	3,20	3,20	-0,01
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.662,0	8.207,9	545,83
IPCA acum (%)	3,2	4,4	1,18
INPC acumulado (%)	2,1	4,3	2,18
IGP-DI acum (%)	4,1	5,1	0,95
Taxa Over - SELIC - Acumulado Ano (%)	2,13	2,85	0,71
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,11	5,30	0,18
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	44,5	64,3	19,86
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.067,0	1.100,0	33,00
Massa Salarial Nominal (%)	4,0	6,2	2,18

Fonte: SPE/Fazenda/ME.

Elaboração: SDF/Fazenda/ME.

10. Comparando-se os cenários, do PLOA-2021 e o atual, observa-se que a previsão de crescimento real do PIB foi mantida. Por outro lado, observa-se expectativa de alta nas taxas de inflação, acompanhadas da expectativa de alta da massa salarial nominal e da taxa Selic, tendência essa confirmada pela elevação dessa meta pelo COPOM, em reunião realizada dia 17 de março de 2021, de 2,0% para 2,75%. Sobre o salário-mínimo, no PLOA-2021, trata-se de estimativa, e para o cenário atual, trata-se daquele fixado por meio da Medida Provisória número 1.021, de 30 de dezembro de 2020. O cenário atual apresenta ainda expectativa de maior depreciação nominal do real frente ao dólar e de alta do preço médio do barril de petróleo medido em dólares.

3.2 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISOS I E IV)

11. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

12. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação ao PLOA-2021, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R\$ milhões

Discriminação	PLOA 2021 (a)	Cenário Março (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	1.560.099,2	1.643.639,6	83.540,4
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	975.002,4	1.025.304,7	50.302,3
Imposto de Importação	44.669,6	59.393,1	14.723,5
IPi	53.096,2	74.031,5	20.935,3
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	400.814,2	409.838,0	9.023,8
IOF	47.040,3	41.475,5	(5.564,7)
COFINS	246.518,4	247.196,7	678,4
PIS/PASEP	67.567,1	71.523,5	3.956,4
CSLL	81.928,3	89.671,1	7.742,7
CIDE - Combustíveis	2.610,3	1.110,7	(1.499,5)
Outras Administradas pela RFB	30.758,1	31.064,5	306,4
Arrecadação Líquida para o RGPS	417.543,1	431.625,7	14.082,6
Receitas Não-Administradas pela RFB	167.553,7	186.709,2	19.155,5
Concessões e Permissões	5.240,0	4.680,8	(559,2)
Complemento para o FGTS	67,7	0,0	(67,7)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.853,2	17.978,3	125,1
Contribuição do Salário-Educação	20.924,5	22.433,4	1.508,9
Exploração de Recursos Naturais	60.034,7	68.395,3	8.360,5
Dividendos e Participações	9.736,9	15.912,2	6.175,3
Operações com Ativos	1.159,1	0,0	(1.159,1)
Receita Própria e de Convênios	14.795,7	16.912,3	2.116,6
Demais Receitas	37.741,9	40.397,0	2.655,0
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	276.867,6	298.594,6	21.727,0
CIDE - Combustíveis	748,6	343,9	(404,7)
Exploração de Recursos Naturais	38.093,4	44.005,5	5.912,1
Contribuição do Salário-Educação	12.554,7	13.460,0	905,3
FPE/FPM/IPi-EE	213.955,4	229.344,2	15.388,8
Fundos Constitucionais	9.449,5	9.226,0	(223,5)
Repasse Total	13.617,3	14.516,1	898,8
Superávit Fundos	(4.167,8)	(5.290,1)	(1.122,3)
Demais	2.066,1	2.215,1	149,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.283.231,6	1.345.045,0	61.813,3

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

3.2.1 **Receitas Administradas pela RFB/ME**

13. A presente atualização das estimativas das receitas administradas pela RFB, em relação às estimativas do PLOA 2021, incorporou as alterações nas projeções macroeconômicas para o ano de 2021, em consonância com a grade de parâmetros elaborada pela SPE em 12/03/2021, promoveu a atualização dos efeitos das alterações na legislação tributária, especialmente da redução das alíquotas de PIS/Cofins sobre o Diesel e suas medidas de compensação, incorporou ajustes de base tais como arrecadações atípicas que não haviam sido identificadas anteriormente, e atualizou o resultado com as arrecadações até o mês de fevereiro de 2021.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	PLQA 2021	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL PAR. 12/03/21
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	44.670	3.261	11.463	59.393
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	53.096	7.692	13.244	74.032
IMPOSTO SOBRE A RENDA	400.816	29.235	(20.184)	409.868
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	47.040	3.436	(9.001)	41.476
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.015	65	69	2.149
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	246.518	22.432	(21.753)	247.197
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	67.567	6.123	(2.166)	71.524
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	81.928	7.584	159	89.671
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.610	94	(1.593)	1.111
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	28.743	1.512	(1.340)	28.915
SUBTOTAL [A]	975.004	81.433	(31.103)	1.025.335
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	392.526	9.474	21.123	423.122

14. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas constantes do PLOA-2021, são as seguintes:

15. **Imposto de Importação:** Houve revisão da estimativa dos tributos sobre o comércio exterior em razão, principalmente, do aumento das alíquotas médias do tributo, da elevação dos parâmetros de previsão, especialmente da taxa de câmbio, e da realização da arrecadação nos períodos de julho a fevereiro de 2021 em patamares superiores aos previstos.

16. **IPI:** A estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista para cima em razão da revisão dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas desses tributos, além de realização, a maior, especialmente, em 2020.

17. **Imposto sobre a Renda:** A projeção da arrecadação do Imposto sobre a Renda foi elevada em relação a projeção do PLOA em razão de: maior realização da arrecadação do que a originalmente projetada, do IRPJ, em 2020; crescimento das projeções do IRRF sobre trabalho em razão de maior realização e de crescimento nas projeções da massa salarial; e redução na base para projeção do Imposto de Renda na Fonte sobre o Capital, em razão, especialmente, da identificação de arrecadações atípicas em decorrência de operações de Swap.

18. **COFINS/PIS-PASEP:** A projeção das receitas do PIS/Cofins refletiu a incorporação das reduções de alíquotas do PIS/Cofins sobre o diesel que, por outro lado, foi contrabalanceada em decorrência de crescimento de parâmetros (especialmente ligados a preço) e realização da arrecadação a maior nos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

19. **IOF:** A projeção do O IOF refletiu, principalmente, as revisões dos efeitos da legislação tributária sobre o IOF crédito (redução do ganho esperado), assim como ajustes na base para refletir a realização da arrecadação, que veio a menor nos itens ligados às receitas incidentes sobre renda fixa.

20. **CSLL:** A projeção de arrecadação da CSLL foi revista para cima em decorrência do crescimento dos parâmetros macroeconômicos utilizados na projeção e do aumento das alíquotas da CSLL, em 2021, para as instituições financeiras, conforme a Medida Provisória 1.034/21.

21. **CIDE Combustíveis:** A revisão para baixo da projeção levou em consideração o crescimento observado das compensações tributárias.

22. **Outras Receitas Administradas:** A revisão, ligeiramente para cima, levou em consideração, principalmente, as revisões dos parâmetros e dos ajustes na base de projeção.

23. **Receita Previdenciária:** O crescimento das estimativas de arrecadação da contribuição previdenciária foi motivado pela revisão da massa salarial, para cima, assim como pela realização da arrecadação, em patamares superiores aos previstos no PLOA 2021.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

24. **Concessões e Permissões (-R\$ 559,2 milhões):** redução decorre, principalmente, da exclusão de receitas de concessões de ferrovias pagas antecipadamente pelas concessionárias no exercício anterior e da exclusão de receitas de concessões de loterias.

25. **Complemento do FGTS (- R\$ 67,7 milhões):** tendo em vista que essa Contribuição está extinta por força do art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, alterou-se o modelo de modo a captar somente valores que eventualmente ingressarem na Conta Única.

26. **CPSS (+ R\$ 125,1 milhões):** a estimativa de CPSS tem se baseado no histórico da arrecadação dos meses anteriores à projeção, desconsiderados os meses atípicos, geralmente próximos ao início ou encerramento do exercício. Como a arrecadação no segundo semestre de 2020 superou a tendência observada à época da elaboração do PLOA-2021, o efeito líquido da incorporação dos novos dados implicou aumento na estimativa.

27. **Contribuição do Salário-Educação (+ R\$ 1.508,9 milhões):** no segundo semestre de 2020, a arrecadação da principal natureza de receita que registra a Contribuição do Salário-Educação superou o valor esperado à época da elaboração do PLOA-2021 em aproximadamente R\$ 691 milhões. Com efeito, originalmente era aguardada uma redução na massa salarial nominal de 3,73% em 2020, enquanto o ano encerrou com uma redução de 2,34%. O impacto da calamidade pública na massa salarial de 2020, portanto, foi menos adverso do que havia sido previsto na grade de parâmetros empregada no PLOA. Nesse mesmo sentido, a estimativa atual aponta na direção de um menor pessimismo em relação ao valor desse agregado econômico em 2021. Desta forma, tanto o número-base da estimativa quanto o fator que lhe é aplicado levaram ao aumento da estimativa na última atualização, em comparação com a projeção do PLOA-2021.

28. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 8.360,5 milhões):** explica-se a seguir as variações de cada item:

- **Recursos do Petróleo (+ R\$ 7.374,0 milhões):** de acordo com o OFÍCIO Nº 181/2021/SPG/ANP-RJ-e, “as atuais estimativas de arrecadação de royalties e participação especial para 2021 tiveram aumento em relação às estimativas anteriores, em função do crescimento das estimativas do preço do barril de petróleo (Brent) e câmbio”. Informa-se ainda que “Foram utilizados como parâmetros para a elaboração das projeções de royalties e

participação especial: as informações sobre as estimativas de taxas de câmbio do Banco Central do Brasil, as expectativas para o Petróleo Brent fornecidas pela U.S. Energy Information Administration – EIA e as projeções de produções de petróleo e gás natural fornecidos pelas concessionárias, através do Programa Anual de Produção - PAP, em cumprimento ao disposto na Portaria ANP nº 100/2000”;

- **Recursos Minerais (+ R\$ 977,8 milhões):** elevação dos preços do minério de ferro e da taxa de câmbio. Em relação a janeiro/2020, o minério de ferro subiu de USD 90 para USD 164. Em novembro/2020 houve arrecadação atípica nas gerências de MG e PA/AP (MG retomada da Vale, em Brumadinho), com repercussão para esse exercício; e
- **Recursos Hídricos (+ R\$ 8,7 milhões):** variação decorrente da revisão dos parâmetros e atualização da base de projeção com valores arrecadados.

29. **Dividendos e Participações (+R\$ 6.175,3milhões):** a previsão de dividendos foi ajustada em relação ao PLOA tendo em vista a divulgação das Demonstrações Financeiras das principais empresas, com as informações de lucro líquido realizadas referentes ao exercício de 2020, cujos resultados foram acima do esperado.

30. **Operações com Ativos (-R\$ 1.159,1 milhões):** essas estimativas foram agregadas à linha das Demais Receitas.

31. **Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 2.116,6 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 1.495,9 milhões):** serão detalhadas no Anexo V deste documento.

3.2.3 **Transferências por Repartição de Receita**

32. Nesse item, a variação observada em relação ao PLOA-2021 reflete a alteração observada na projeção das receitas. No caso das transferências do FPE/FPM- IPI-EE e da Cide-Combustíveis, considera-se o ajuste caixa/competência, uma vez que a arrecadação do último decêndio de cada exercício, no caso do primeiro grupo de transferências, só se dá efetivamente no exercício seguinte, e, no caso da CIDE, a arrecadação do último trimestre só é efetivamente repassada no primeiro trimestre do exercício seguinte.

3.3 **ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO III)**

33. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões			
Descrição	PLOA 2021 (a)	Cenário Março (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	704.416,2	712.915,0	8.498,8
Pessoal e Encargos Sociais	337.345,4	335.349,9	(1.995,5)
Abono e Seguro Desemprego	58.931,4	61.048,2	2.116,8
Anistiados	174,1	174,1	0,0
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	806,2	806,3	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	66.122,5	67.098,4	975,9
Complemento para o FGTS	67,7	0,0	(67,7)
Créditos Extraordinários	0,0	39.461,8	39.461,8
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.704,9	8.503,3	4.798,4
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.003,7	1.003,7	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	19.604,4	19.242,3	(362,1)
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.170,0	2.170,0	0,0
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.910,2	13.910,2	0,0
ADO nº 25	4.000,0	4.880,8	880,8
Reserva de Contingência	16.344,5	16.344,5	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	20.646,2	21.304,0	657,8
Subsídios, Subvenções e Proagro	14.018,7	13.638,1	(380,6)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	82,5	133,5	51,1
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.049,7	1.238,1	188,5
Impacto Primário do FIES	1.510,3	1.169,7	(340,6)
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	250.891,2	250.891,2	0,0
Obrigatórias com Controle de Fluxo	154.838,5	154.838,5	0,0
Discrecionárias	96.052,7	96.052,7	0,0
Total	1.516.799,9	1.571.283,3	54.483,4

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

34. **Benefícios Previdenciários (+R\$ 8.498,8 milhões):** as despesas projetadas sofreram acréscimo devido à incorporação dos dados referentes ao fechamento do exercício de 2020 e ao ajuste do salário mínimo de 2021, estabelecido em R\$ 1.100, frente à estimativa de R\$ 1.067, à época da elaboração do PLOA, em virtude da atualização do INPC. Também houve ajuste, a maior, no valor de sentenças, explicada pela atualização da projeção de inflação. No presente momento, não há necessidade de apresentação do float, isto é, da diferença entre a estimativa orçamentária e financeira, visto que o presente relatório não se presta à demonstração de necessidade de crédito de despesas obrigatórias, uma vez que a LOA-2021 não fora ainda publicada.

35. **Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 1.995,5 milhões):** estimativa atualizada em função da execução final de 2020 e das despesas realizadas

nos dois primeiros meses de 2021. Ademais, diversas contratações temporárias realizadas em 2020 com impacto em 2021, bem como as do Banco de Professores-Equivalentes, tiveram suas previsões, feitas à época do PLOA, revisadas para baixo, em função do efetivamente realizado.

36. **Abono e Seguro Desemprego (+R\$ 2.116,8 milhões):** as despesas previstas sofreram majoração em virtude da elevação do salário mínimo para o exercício de 2021, o qual fora projetado, à época do PLOA, em R\$ 1.067, e, também, da incorporação de dados realizados e de parâmetros macroeconômicos atualizados.

37. **Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 975,9 milhões):** estimativa atualizada a partir da incorporação dos dados realizados até dezembro de 2020, bem como do incremento do salário mínimo, em relação àquele estimado quando da elaboração do PLOA. Ressalte-se que, considerando os fluxos atípicos dos últimos dois exercícios, a metodologia empregada pelo Ministério da Cidadania para estimar os Benefícios de Prestação Continuada, excepcionalmente para 2021, observou a média simples da taxa mensal de crescimento real dos anos de 2017 e 2018. Para a Renda Mensal Vitalícia, a projeção é calculada a partir da taxa média de crescimento para os doze meses anteriores. Também houve ajuste, para cima, no valor de sentenças, explicada pela atualização da projeção de inflação.

38. **Complemento para o FGTS (-R\$ 67,7 milhões):** essa despesa foi extinta pelo art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

39. **Créditos Extraordinários (+R\$ 39.461,8 milhões):** a projeção desse item de despesas considera: I) créditos extraordinários inscritos em restos a pagar líquidos de cancelamentos no montante de R\$ 14.167,7 milhões; II) créditos extraordinários reabertos, no valor de R\$ 19.911,1 milhões e R\$ 1.682,8 milhões, em favor do Ministério da Saúde; e III) créditos extraordinários abertos no valor de R\$ 78,9 milhões em favor do Ministério da Economia, R\$ 35,1 milhões em favor do Ministério da Cidadania, R\$ 450,0 milhões em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, R\$ 2.861,2 milhões em favor do Ministério da Saúde e R\$ 275,0 milhões em favor do Ministério da Infraestrutura.

40. **Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha (+R\$ 4.798,4 milhões):** trata-se de nova projeção, elaborada pela RFB/ME, em razão da revisão da massa salarial, para cima, assim como pela realização da arrecadação, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, em valores superiores aos previstos. Essa projeção também considera os efeitos da derrubada do veto presidencial, no âmbito da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, que redundou na postergação do fim da compensação em questão, de 31 de dezembro de 2020, para 31 de dezembro de 2021.

41. **Fundef/Fundeb - Complementação (-R\$ 362,1 milhões):** diminuição em virtude da reestimativa das receitas estaduais que compõem a base de cálculo da complementação.

42. **ADO nº 25 (+R\$ 880,8 milhões):** o acréscimo diz respeito à execução de restos a pagar do exercício de 2020.

43. **Sentenças Judiciais e Precatórios (+R\$ 657,8 milhões):** estimativas sofreram acréscimo a partir da atualização da projeção de inflação.

44. **Subsídios, Subvenções e Proagro (-R\$ 380,6 milhões):** a necessidade de financiamento de 2021 para esse grupo de despesas foi apurado pelo montante total de R\$ 13.638,1 milhões. A programação financeira em referência considera os valores já executados em janeiro e fevereiro de 2021 e os valores estimados para os demais meses do ano.

45. **Transferências ANA (+R\$ 51,1 milhões):** a projeção foi majorada a partir do aumento na arrecadação estimada com as receitas de uso de recursos hídricos.

46. **Transferência multas ANEEL (+R\$ 188,5 milhões):** as estimativas sofreram acréscimo, em linha com o aumento na previsão da arrecadação das multas da Aneel.

47. **Impacto Primário do FIES (-R\$ 340,6 milhões):** redução decorre dos efeitos combinados da: (i) atualização do valor da baixa do ativo FIES na DLSP conforme a posição de dezembro de 2020; (ii) atualização da programação de desembolsos do programa encaminhada pelo FNDE em 12 de março de 2021; (iii) incorporação à projeção dos valores efetivos da receita referente ao mês de janeiro de 2021, e da despesa referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

48. Por fim, quanto às **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo**, apesar de não ter havido alteração nas projeções dessas despesas, segue, em consonância com o item VII, do § 4º do art. 64 da LDO-2021, seu detalhamento requerido abaixo:

Tabela 6: Estimativas das Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do PLOA-2021

R\$ milhões	
Ação	PLOA 2021
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	51.651,9
Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas	1.539,7
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	34.858,2
Promoção da Atenção Básica em Saúde	20.065,4
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.785,9
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.727,3
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	6.980,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.378,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.059,6
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.674,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.905,3
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.932,3
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.881,6
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.830,0
Movimentação de Militares	1.003,4
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	772,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	350,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	298,3
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	273,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0
Fundo Penitenciário - FUNPEN	371,2
Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitem nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte	0,0
Prestação de Auxílios à Navegação	0,0
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	1.444,6
TOTAL	154.838,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISO V)

49. A meta de déficit primário das empresas estatais federais para 2021, prevista no art. 2º da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021), é de R\$ 4,0 bilhões. A projeção atualizada é de déficit primário de R\$ 3,2 bilhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro de 2021 e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de fevereiro a dezembro deste exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispendios Globais de 2021.

50. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU

4.1 BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)

51. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

52. A LDO-2021, por sua vez, determina, em seu art. 64, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

53. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

54. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, de acordo com o § 4º, art. 7º da LDO-2021, exclusive as atividades^[2] dos Poderes, MPU e DPU nos valores da LOA-2021. Porém, tendo em vista que a Lei Orçamentária de 2021 ainda não foi publicada, não é possível o cálculo da “Base Contingenciável”.

^[2] Conforme o Manual Técnico de Orçamento 2021, MTO-2021, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária, as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2021 encontra-se disponível em: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2021>

4.2 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)

55. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II, do § 1º, do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS. Entretanto, conforme art. 74 da LDO-2021, a execução obrigatória dessas emendas depende de previsão em lei orçamentária, que até o momento não foi publicada.

56. A LDO-2021 traz também, em seu art. 76, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2021 em valor igual ao disposto na Emenda Constitucional nº 100, de 2019, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 70 da LDO-2021. Dessa forma, assim como as emendas individuais, a execução obrigatória depende de aprovação da lei orçamentária.

4.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, ART. 166, §§ 9º, 11 E 12, ART. 111 DO ADCT E LDO-2021, ARTS. 66 A 76)

57. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II, do § 1º, do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS. Entretanto, conforme art. 74 da LDO-2021, a execução obrigatória dessas emendas depende de previsão em lei orçamentária, que até o momento não foi publicada.

58. A LDO-2021 traz também, em seu art. 76, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2021 em valor igual ao disposto na Emenda Constitucional nº 100, de 2019, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 70 da LDO-2021. Dessa forma, assim como as emendas individuais, a execução obrigatória depende de aprovação da lei orçamentária.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

59. O PLOA-2021 foi enviado ao Congresso Nacional respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF de R\$ 1.485.936,4 milhões. A presente avaliação indica necessidade de ajuste das despesas primárias submetidas ao NRF, no montante de R\$ 17.574,4 milhões. Porém, na ausência de LOA-2021, não é possível a elaboração de créditos de forma a restabelecer a obediência ao referido limite. Caso na próxima avaliação a situação persista, e com a aprovação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo, caso necessário, tomará as providências para a adequação orçamentária dessas despesas, de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.”

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.”

Tabela 7: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R\$ milhões		
Discriminação	PLOA 2021	Cenário Março
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	1.793.667,6	1.869.878,0
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	307.731,1	366.367,1
Transf. Por Repartição de Receita	267.307,4	289.238,3
FCDF	15.631,3	15.631,3
Pleitos Eleitorais	1.188,0	1.188,0
Complementação ao FUNDEB	19.604,4	19.242,3
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	4.000,0	4.000,0
Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL, Auxílio a Estados e Municípios e Pessoal abertos por MPVs	0,0	37.067,3
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.485.936,4	1.503.510,8
Despesas Primárias	1.470.605,0	1.486.349,0
Benefícios Previdenciários	704.416,2	712.915,0
Orçamentário	712.012,6	710.490,6
(-) Float	7.596,4	-2.424,4
Pessoal	323.864,1	321.868,5
Orçamentário	324.903,9	322.813,2
(-) Float	1.039,8	944,7
Subsídios, Subvenções e Proagro	10.650,8	10.270,3
Orçamentário	11.752,1	11.752,1
(-) Float	1.101,3	1.481,8
Demais	431.673,9	441.295,2
Demais Operações que afetam o resultado primário	15.331,5	17.161,8
Fabricação de cédulas e moedas	1.003,7	1.003,7
Subsídios aos fundos constitucionais	9.449,5	9.226,0
Operações Net Lending	3.367,9	5.762,3
Fundos FDA/FDNE		
Impacto primário das operações do FIES	1.510,3	1.169,7
IV. LIMITE EC 95 [2020 x 1,0213]	1.485.936,4	1.485.936,4
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	0,0	-17.574,4
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME		

ANEXOS

(14502729)



Documento assinado eletronicamente por **George Alberto de Aguiar Soares, Secretário(a) de Orçamento Federal**, em 22/03/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 22/03/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14493877** e o código CRC **821A02A5**.